



**Ofício nº 78/2024-GP**

Iturama-MG, 28 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor,  
**Vereador RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS**  
Presidente da Câmara Municipal  
ITURAMA - MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar as Razões do Veto Total, oposto à Proposição de Lei CM nº 09, de 20 de maio de 2024, que **“Denomina-se de Maria Estella de Almeida Luz (Dona Estella), a unidade básica de saúde que será construída entre a Rua Canápolis com a Avenida José Otoni de Miranda, nesta cidade”**.

Atenciosamente,

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

DATA: 28/05/2024 12:45:00:000  
CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA/MG



## RAZÕES DE VETO

**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**, na qualidade de Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, com fundamento no §1º do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, **VETO TOTALMENTE** a Proposição de Lei CM nº 09, de 20 de maio de 2024, que “**Denomina-se de Maria Estella de Almeida Luz (Dona Estella), a unidade básica de saúde que será construída entre a Rua Canápolis com a Avenida José Otoni de Miranda, nesta cidade.**”

Trata-se projeto de Lei visando denominar-se de Maria Estella de Almeida Luz (Dona Estella), a unidade básica de saúde que será construída entre a Rua Canápolis com a Avenida José Otoni de Miranda.

Ressalto que, embora louvável a homenagem, vejo-me compelido a não acolher a referida iniciativa legislativa, conforme as razões a seguir explicitadas.

A Sra. Maria Estella de Almeida Luz (Dona Estella) em razão de sua importância para o Município de Iturama já fora homenageada no âmbito municipal dando nome ao CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e também à UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, conforme leis 3.464 de 17 de agosto de 2005 e 4.006, de 08 de dezembro de 2010 em anexo.

Ressalte-se ainda que anteriormente Dona Estella já havia dado nome à Rua A-14 por força da Lei nº 6.054 de 28 de janeiro de 1998, sendo que citada lei fora revogada voltando ao nome anterior (Rua A-14), conforme lei nº. 5.109, de 10 de novembro de 2022 (anexo).

Desta forma, não é recomendado a existência de vários bens públicos com o mesmo nome, a fim de evitar confusão.

No caso em apreço já há uma UPA e um CREAS levando o nome da Dona Estella, sendo certo que uma UBS com o mesmo nome fatalmente criaria confusão entre os municípios.

Neste sentido cumpre destacar que vários são os Municípios que proíbem a duplicidade do homenageado na denominação de logradouros públicos.

A título ilustrativo segue a Lei nº. 6.358 de 14 de maio de 2018 do Município do Rio de Janeiro e Lei nº. 4.173, de 10 de março de 2022 do Município de Diamantina/MG, dentre vários outros.





Frisa-se ainda que a limitação sugerida abre oportunidade para que outras pessoas venham a ser homenageadas.

Face ao exposto, enquanto Chefe do Poder Executivo Municipal, e em respeito à memória da própria Dona Estella que já dá nome a outros dois bens públicos e considerando a inviabilidade e inconveniência para a Administração Municipal.

Dessa forma, oponho **VETO TOTAL** à Proposição de Lei CM nº 09, de 20 de maio de 2024, que **“Denomina-se de Maria Estella de Almeida Luz (Dona Estella), a unidade básica de saúde que será construída entre a Rua Canápolis com a Avenida José Otoni de Miranda, nesta cidade.”**

Sendo só para o momento, renovo os protestos de estima e elevada consideração por Vossa Excelência, e coloco-me à disposição para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Iturama - MG, 28 de maio de 2024.



**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*